



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de maio de 2026
OEP/175/2026

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 107/2026 de autoria do vereador Otávio Altobeli Yassine Manzi, que nos fora enviado, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 55398/2026 - 25/05/2026 12:15



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de maio/2026.

OFICIO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: **REQUERIMENTO Nº 107/2026 da CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – VEREADOR OTAVIO ALTOBELI YASSINE MANZI - PL – PARTIDO LIBERAL**

Com nossos sinceros cumprimentos, vimos por intermédio deste, INFORMAR a V. Excelência., conforme Requerimento nº 107/2026, datado de 24/04/2026, de autoria do nobre Vereador **Otávio Altobeli Yassine Manzi**, referente a **esclarecimentos do Setor de Nutrição do Hospital Municipal de Bebedouro “Julia Pinto Caldeira”** e sendo assim, temos a relatar o que segue:

A fim de elucidar os questionamentos do nobre Edil, acerca do assunto epigrafado, PROCEDAMOS o envio dos esclarecimentos:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Sim. As refeições (almoço e jantar) fornecidas aos pacientes internados são elaboradas em conformidade com as normas nutricionais e sanitárias vigentes, contendo fontes adequadas de carboidratos, proteínas, fibras, vitaminas e minerais, visando garantir suporte nutricional adequado ao tratamento e recuperação dos pacientes.

Quanto aos acompanhantes, o fornecimento de alimentação ocorre conforme previsto na legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para acompanhantes de idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, em observância ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Ainda assim, sempre que possível, busca-se oferecer assistência alimentar também aos demais acompanhantes, a fim de garantir acolhimento e dignidade;

2. Sim. Existe acompanhamento regular realizado por nutricionistas responsáveis técnicos, que atuam na elaboração, supervisão e adequação dos cardápios oferecidos aos pacientes internados, observando as necessidades nutricionais e as diretrizes sanitárias aplicáveis;

3. Não procedem as denúncias acerca do fornecimento de sopas com baixa densidade nutricional. As



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

preparações ofertadas contêm fontes de proteínas, carboidratos, vitaminas e minerais, compondo alimentação adequada às necessidades clínicas dos pacientes. As sopas são fornecidas apenas aos pacientes que possuem indicação específica, conforme avaliação nutricional e condição clínica apresentada. E aos acompanhantes que não entram no quadro de obrigatoriedade;

4. O cardápio hospitalar é elaborado e atualizado diariamente, de acordo com a demanda, fluxo de pacientes internados e necessidades nutricionais específicas de cada setor hospitalar.

Caso algum paciente tenha necessidade de alguma modificação dietética, essa adaptação será realizada para que possamos assistir o paciente de todas as maneiras;

5. O estoque de alimentos é mantido regularmente, conforme cronograma de entregas realizado pelas empresas fornecedoras contratadas, garantindo a continuidade e qualidade das refeições oferecidas.

6. Sim. Há registros de requisições, pedidos e controles de recebimento de gêneros alimentícios no Setor. Ressalta-se que legumes, verduras e demais itens perecíveis são entregues semanalmente, conforme planejamento de abastecimento;

7. O controle de estoque dos alimentos é realizado de forma periódica, mediante acompanhamento das entradas, saídas e reposições dos produtos, sob



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

responsabilidade do setor competente, visando garantir a adequada disponibilidade dos insumos necessários ao preparo das refeições. É disponibilizado uma planilha de controle onde as colaboradoras do setor anotam conforme retiram um produto e utilizam;

- 8. Sim. Há fiscalização interna relacionada à qualidade, quantidade e adequação nutricional das refeições fornecidas, observando os parâmetros estabelecidos pelas normas sanitárias e nutricionais vigentes. Conforme a RDC nº 216/2004 da ANVISA, são realizados controle e aferição de temperatura dos alimentos, além da coleta de amostras das refeições produzidas, garantindo qualidade sanitária e segurança alimentar;**
- 9. Até o presente momento, eventuais manifestações ou apontamentos relacionados à alimentação hospitalar são avaliados pela equipe responsável, sendo adotadas as providências necessárias sempre que identificada alguma necessidade de adequação ou melhoria no serviço prestado;**
- 10. Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração adotará todas as medidas administrativas necessárias para garantir a melhoria contínua da qualidade alimentar ofertada no Hospital Municipal, incluindo revisão de cardápios, reforço na fiscalização, adequação de fornecedores e acompanhamento técnico nutricional permanente.**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, nossos protestos de apreço e distinta consideração, colocando-nos à disposição para o que preciso for.

Atenciosamente,

ANA PAULA TIELLI MARQUES CATUNDA
Secretária Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

Ana Paula Tieli Marques Catunda
Secretária Municipal de Saúde
de Bebedouro
CPF 144.545.008-94

SORAIA TERESINHA COELHO
Coordenação Setor Jurídico / Secretaria Municipal de
Saúde/Bebedouro/SP

Ao Exmo. Sr.

LUCAS GIBIN SEREN

Digníssimo Prefeito Municipal de Bebedouro/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=840M2HNZTHEY45S8>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 840M-2HNZ-THEY-45S8

